



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 089/2015

Processo: 078/2015

Pregão Presencial: 037/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão de Ayuruoca nº 53, centro de Mar de Espanha/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.535.658/0001-63, neste ato representado por seu prefeito municipal, Dr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Pactum - Assessoria e Consultoria Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.598.629/0001-55, com sede na Rua José Peres, 60, município de Leopoldina, MG CEP 36.700-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Luiz Bartoli Júnior, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, portador do CPF de nº 109.837.856-35, cédula de identidade nº MG-17.768.807, residente e domiciliado na rua Ribeiro Junqueira, 711, Centro, município de Leopoldina, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do pregão nº 037/2015, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço pela CONTRATADA, detalhadas na cláusula terceira deste instrumento contratual, para realização de concurso público e processo seletivo para os cargos e empregos relacionados na tabela abaixo.

<i>CARGO</i>	<i>LEI</i>	<i>CONCURSO PUBLICO</i>	<i>PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO</i>	<i>QUADRO DE RESERVA</i>
Advogado I	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar nº 1262/2009	02		
Assistente Social	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar nº	01		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	1262/2009			
Advogado II	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Enfermeiro do ESF	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		05	
Engenheiro Civil	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Fisioterapeuta	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		01
Fonoaudiólogo	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		01
Médico ESF	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		01	
Médico Pediatra	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Nutricionista	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			02
Psicólogo	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos	01		



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	municipais Lei Complementar n° 1262/2009			
Fiscal Sanitário	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Técnico Agrícola	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			01
Técnico de Edificações	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			01
Técnico Eletricista	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Técnico de Enferma-gem	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			02
Técnico de Enferma-gem do ESF	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		05	
Recepcionista	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	03		04
Auxiliar Administrativo III	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		01



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Agente Fiscal	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Auxiliar Administrativo II	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	04		02
Técnico de Saúde Bucal (Aux. de dentista) ESF	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		02	
Agente Comunitário de Saúde	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		29	05
Auxiliar Administrativo I	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			01
Auxiliar de Serviços Gerais	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			08
Mecânico	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		
Motorista	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	03		15
Operador de Máquinas Pesadas	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais	01		02



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Lei Complementar n° 1262/2009			
Operário	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	11		11
Vigia	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		01
Servente Escolar	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009			06
Agente de Vigilância em Saúde	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009		07	03
Pedreiro de acaba-mentos	Plano de Cargos e Salários dos servidores públicos municipais Lei Complementar n° 1262/2009	01		03
Prof. de 1ª a 5ª séries e pré-escola	Plano de Cargos e Salários do magistério Lei Complementar n.º 1195/2008	11		11
Prof. de 6ª a 9ª séries (hora aula)**	Plano de Cargos e Salários do magistério Lei Complementar n.º 1195/2008	10		
Secretário Escolar	Lei Complementar n.º 1260/2009			02
Monitor de porta-dores de necessida- des especiais	Lei complementar n° 1427/2015		16	
Monitores de Oficinas	Lei complementar n° 1427/2015		11	



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do Mais Educação ***				
----------------------------	--	--	--	--

02 professores de português c/horária 20 aulas semanais;

02 professores de matemática c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de história c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de geografia c/horária 20 aulas semanais;

01 professor de ciências c/horária 18 aulas semanais;

01 professor de inglês c/horária 07 aulas semanais;

01 professor de educação religiosa c/horária 08 aulas semanais;

01 professor de educação física c/horária 20 aulas semanais;

01 monitor de oficina de dança c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de orientação e pesquisa c/horária 20 aulas semanais;

01 monitor de oficina de trabalhos manuais c/horária 19 aulas semanais;

01 monitor de oficina de bons hábitos de saúde e higiene c/horária 12 aulas semanais;

01 monitor de oficina de música c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de esporte e lazer c/horária 20 aulas semanais;

01 monitor de oficina de capoeira c/horária 12 aulas semanais;

02 monitores de oficina de comunicação e mídia c/horária 20 aulas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados será o percentual DE 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) do total das inscrições. E 61% (SESSENTA E UM POR CENTO) do total das inscrições retida para o município conforme proposta e planilha de apuração, isentando a prefeitura Municipal de Mar de Espanha de quaisquer despesas com pagamentos extras. Não poderá ser antecipado o pagamento total do valor contratual à contratada quanto à realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A prefeitura municipal de Mar de Espanha/MG fornecerá os dados bancários próprios para arrecadação das inscrições.

§ 2º Na nota fiscal/fatura, deverão estar destacados os valores relativos ao INSS e IR, caso ocorra o fato gerador deste ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 3º Fica expressamente estabelecido que no preço acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 4º Além de todas as legislações federais, incluindo a Constituição Federal de 1988 com todas as suas alterações (emendas constitucionais), o licitante contratado se compromete a ter e tomar conhecimento de toda a legislação do Estado de Minas Gerais, de todas as resoluções, recomendações, portarias, instruções e demais atos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e do TCU, assim como das jurisprudências consolidadas dos tribunais federais, estaduais e superiores, tudo referente a concurso público e processo seletivo;

§ 5º A empresa também se compromete a conhecer e observar todas as legislações municipais que se referem aos planos de cargos, atribuições, salários e carreiras dos servidores públicos municipais, assim como a legislação municipal acerca de concurso público e de processo seletivo.

§ 6º A empresa se compromete a obedecer estritamente o que consta do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o município de Mar de Espanha e o Ministério Público de Minas Gerais conforme anexo I desse contrato administrativo, assim como observar todas as recomendações do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, conforme Ata da Reunião Institucional realizada em 11/08/2015, anexo II desse contrato administrativo e demais recomendações que também passam a fazer parte integrante desse instrumento, anexo III.

§ 7º Os atos provenientes a formalização do Edital deverá seguir a instrução normativa nº 05/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, anexo IV do contrato administrativo.

§ 8º O Contratado terá prazo de 05(cinco) dias a contar da assinatura desse termo para comprovar a existência, preferencialmente em seu quadro funcional de profissionais capacitados e habilitados para promoverem o objeto aqui



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, tais como: advogado, administrador e assistente social, todos devidamente inscritos em seus respectivos conselhos e órgãos profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos serviços e obrigações da CONTRATADA :

I- Elaborar os editais de abertura e seus anexos;

II- Possuir em seu quadro funcional profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

III- Elaborar as questões das provas que serão aplicadas no sentido de que haja a característica do ineditismo das questões, visando a recomendação do Ministério Público de Contas de Minas Gerais;

IV- Elaborar minuta dos editais para publicação na imprensa;

V- Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos.

VI - Disponibilizar preposto, devidamente qualificado, durante o período de inscrição e dos prazos recursais na sede da Contratante, com pessoal treinado, com linha telefônica e acesso à internet, para dar informações acerca do certame e para que os interessados, que não tenham acesso, possam realizar suas inscrições eletronicamente;

VII- A Contratada deverá apresentar corpo técnico responsável, por natureza dos cargos e indicação dos requisitos de segurança na elaboração, confecção, reprodução, transporte, sigilo e distribuição das provas, para que seja mantido a lisura das mesmas, conforme recomendação do Ministério Público de Contas de Minas Gerais

VIII- Disponibilizar inscrições via internet;

IX- Formular editais de divulgação e homologação das inscrições;

X- - Formular listas de presença por sala;

XI- Solicitar a identificação do candidato através de documentos com foto.

XII Elaborar e aplicar as provas escritas, com questões inéditas, e práticas, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso;

XIII - Instruir fiscais das provas escritas e práticas, garantindo, no mínimo, dois fiscais por sala e um por corredor.

XIV- Divulgar gabarito oficial de todas as provas;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XV- Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- XVI- Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;
- XVII- Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato;
- XVIII- Elaborar editais de divulgação do resultado das provas;
- XIX- Emitir pareceres referentes a possíveis recursos administrativos;
- XX- Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio;
- XXI- Formular editais de homologação do resultado final do concurso e processo seletivo por ordem de classificação;
- XXII- Demais atos relacionados aos concursos;
- XXIII- Confeção dos cadernos de provas escritas conforme o número de candidatos inscritos;
- XXIV- Correção dos gabaritos.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO, após a assinatura deste termo terá prazo de:

- a) 05 dias para apresentação dos documentos do corpo técnico, conforme § 8º da clausula segunda;
- b) 15 dias para elaboração do edital de abertura do concurso e do processo seletivo;
- c) As inscrições deverão ser abertas no prazo mínimo de 60(sessenta) dias antes da realização das provas;.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas referentes a publicações oficiais nos jornais, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - O município disponibilizará ao CONTRATADO local para aplicação das provas práticas e para a aplicação das provas objetivas, nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para conclusão dos serviços será de 120(cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente termo.

Parágrafo único - Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o município;

CLÁUSULA NONA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$10.000,00(Dez mil reais), em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa com a execução do presente contrato está prevista: dotação orçamentária 02.002.04.122.0003.2010.339039000000-0048



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao edital de pregão nº 037/2015, à Lei Federal nº 10.520 de 02 de dezembro de 2002 e, nos casos omissos, à Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas ora contratadas.

Mar de Espanha, 16 de setembro de 2015.

Contratante:	Contratada
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Marcos Luiz Bartoli Júnior
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio Adm
Identidade: M-4.649.074	Identidade : MG 17.768.807
CPF: 672.773.736-34	CPF: 109.837.856-35

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS